



LEI Nº 2.796, DE 21 DE Setembro DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Derby Clube Sobralense para a realização de atividades turfísticas, tais como o Grande Prêmio e eventos similares durante o ano de 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao Derby Clube Sobralense, inscrito no CNPJ sob o nº 07.823.842/0001-92.

§ 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.075/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O auxílio financeiro destinado ao Derby Clube Sobralense, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas do Grande Prêmio e Eventos Similares durante o ano de 2026.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 2052/2021, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A entidade Derby Clube Sobralense deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.



Art. 6º Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 21 DE Setembro DE 2026.**



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.774 /2026

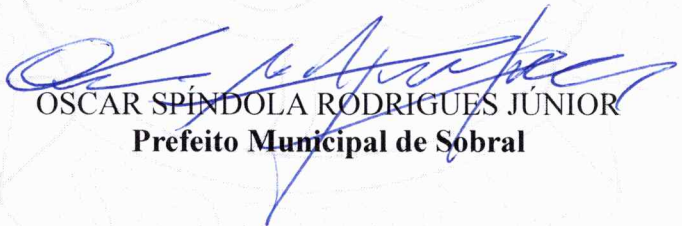
Ref. Projeto de Lei nº 213/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Derby Clube Sobralense para a realização de atividades turísticas, tais como o Grande Prêmio e eventos similares durante o ano de 2026, e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 21 DE Setembro DE 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral